

CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA CNPJ: 11.045.689/0001-97

PROJETO DE LEI Nº 005/2019.

Institui a Semana Municipal de Meio Ambiente e das outras providências

A Prefeita Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Meio Ambiente no âmbito do município de Cururupu na semana do dia 5 junho (Dia Mundial do Meio Ambiente).

Parágrafo único. A Semana Municipal de Meio Ambiente, tem o objetivo de sensibilizar e conscientizar a sociedade cururupuense quanto à valorização das matas ciliares, para a preservação da água doce e de espécie de árvores nativas, assim como, demonstrar a preocupação com o desmatamento da natureza.

Art. 2º Durante a semana instituída, o poder público Municipal, através da Secretária Municipal de meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Obras e serviços urbano, desenvolverão ações voltadas para as questões ambientais durante semana.

Art. 3 ° As escolas municipais ficarão responsáveis pela realização de palestras educacionais, aulas de campo, visitas em áreas de matas ciliares, plantio de mudas inclusive nos canteiros centrais da cidade, mostrando as assim a importância do reflorestamento para a existência humana.

Art. 4º O encerramento da semana a qual dispõe a referida lei, será feito com uma caminhada em prol do meio ambiente. Realizada pelas escolas com o envolvimento de entidades governamentais e não governamentais, autoridades municipais, incluindo plantio de mudas, com objetivo de dar visibilidade a todo o trabalho realizado durante a semana.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Meio Ambiente, Plenário "Italino Pires Rodrigues", Casa Legislativa "César Ronaldo Santos Machado", aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

Egnaldo Fonseca Silva PRESIDENTE Antônio Carlos de Jesus Silva MEMBRO

Hellen Nuce Costa Cerveira Cutrim RELATOR Aldo de Jesus Ferraz Almeida SUPLENTE



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores vereadores, Senhoras vereadoras, a semana do meio ambiente deverá ser realizada na semana do dia 05 do mês de junho. A secretaria de Meio Ambiente, em conjunto com as secretarias municipais, programará eventos, atividades, palestras, programas, exposições e projetos que promovam a educação ambiental, conservação, defesa, a melhoria da qualidade do meio ambiente e preservação do equilíbrio ambiental, protejam a fauna e a flora e combatam as agressões ambientais. Durante a semana deverão ser desenvolvidas atividades pela Secretaria Municipal de Educação visando ampla educação ambiental, como o uso da reciclagem e coleta seletiva a ser ensinado nas escolas. Ciente que o Dia Mundial do Meio Ambiente, é comemorado todo dia 5 (cinco) de junho, contudo, diante da relevância do tema, denota-se primordial, a fim de rememorar os compromissos e diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que tal celebração seja ampliada no sentido de compreender uma semana inteira de realização de campanhas educativas e informativas, além da adoção de diversas outras ações positivas em relação à preservação do meio ambiente.

Diante do exposto, requer-se o voto favorável das senhoras e dos senhores vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Comissão de Meio Ambiente, Plenário "Italino Pires Rodrigues", Casa Legislativa "César Ronaldo Santos Machado", aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

Egnaldo Fonseca Silva PRESIDENTE Antônio Carlos de Jesus Silva MEMBRO

Hellen Nuce Costa Cerveira Cutrim RELATOR

Aldo de Jesus Ferraz Almeida SUPLENTE